

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 02 DE 14 DE JANEIRO DE 1.993.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1.993.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreto e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Santa Cruz, para o exercício financeiro de 1.993, discriminado pelos ANEXOS e subanexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações do ANEXO 2 e seus subanexos, de acôrdo com a discriminação por fontes a seguir:

RECEITAS CORRENTES .. .. .	CR\$ 5.700.000.000,00
Receita Tributária .....	CR\$ 120.000.000,00
Receita Patrimonial .....	CR\$ 45.000.000,00
Transferências Correntes .....	CR\$ 5.520.000.000,00
Outras Receitas Correntes .....	CR\$ 15.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .. .. .	CR\$ 1.800.000.000,00
Transferências de Capital .....	CR\$ 1.800.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA .. .. .	CR\$ 7.500.000.000,00

Continua fls. 02



Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos dos ANEXOS 2 e 6 e seus sub-anexos, distribuídos por Órgãos e Funções de Governo, conforme discriminação a seguir:

I- DESPESA DISTRIBUIDA POR ÓRGÃOS:

1.0-Câmara Municipal .....	Cr\$ 396.000.000,00
2.0-Govêrno Municipal .....	Cr\$ 492.000.000,00
3.0-Departamento de Administra- ção e Finanças .....	Cr\$ 976.500.000,00
4.0-Departamento de Desenvolvi- mento Rural .....	Cr\$ 694.500.000,00
5.0-Departamento de Educação e Cultura .....	Cr\$1.758.000.000,00
6.0-Departamento de Infraestru- tura .....	Cr\$1.846.000.000,00
7.0-Departamento de Saúde e As- sistência Social .....	Cr\$1.212.000.000,00
SUB - TOTAL .....	Cr\$7.375.000.000,00
Reserva de Contingência ...	Cr\$ 125.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA... CR\$7.500.000.000,00	=====

II- DESPESA DISTRIBUIDA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01- Legislativa .....	Cr\$ 396.000.000,00
03- Administração e Planejamento.....	Cr\$1.468.500.000,00
04- Agricultura .....	Cr\$ 694.500.000,00
08- Educação e Cultura .....	Cr\$1.758.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo .....	Cr\$1.621.000.000,00
13- Saúde e Saneamento .....	Cr\$ 918.000.000,00
15- Assistência e Previdência.....	Cr\$ 294.000.000,00
16- Transporte .....	Cr\$ 225.000.000,00
SUB - TOTAL .....	Cr\$7.375.000.000,00
Reserva de Contingência .....	Cr\$ 125.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ....	CR\$7.500.000.000,00
	=====

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da DESPESA FIXADA, obedecidas às disposições contidas no artigo 7º, combinado com o artigo 43 e seus §§ e inciso da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993, revogadas às disposições em contrário.

Santa Cruz, 14 de janeiro de 1.993.